



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



X LEI Nº 754/77

Autoriza doação de terreno para os  
fins que menciona.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para atender ao acordo celebrado entre as partes, tendo em vista o Decreto n. 148/69, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação para abertura da Av. Raul Teixeira da Costa Sobrinho, uma área de terreno com 463,10 m<sup>2</sup>. de propriedade de Pedro Honorato, fica o Prefeito autorizado a permutar com o expropriado uma área de terreno equivalente, localizada na Vila Camelos, lote 03 da Quadra 01, de propriedade do Município, correndo por conta da Prefeitura a edificação de benfeitorias semelhantes no local.

Artigo 2º - De conformidade com o artigo 1º desta Lei a área desapropriada será incorporada ao patrimônio Municipal, lavrando-se a competente escritura, o mesmo ocorrendo com a Prefeitura, quando da outorga da escritura pública ao expropriado tudo de acordo com o Decreto nº 148/69.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 06 de Janeiro de 1977.

=PREFEITO MUNICIPAL=

=CHEFE DE GABINETE=